



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



**CONTRATO N.º 009/2018.**

**OBJETO: SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob n.º 44.493.575/0001-69, com sede na Rua Livino Cardoso de Oliveira, n.º 699, Centro, neste ato **PAULO EDUARDO PINTO**, brasileiro, agrônomo, portador da cédula de identidade RG n.º 26.703.427-1 SSP-SP, e do CPF/MF n.º 189.258.108-67, residente e domiciliado na Avenida Brasil, n.º 515, Centro, na cidade de Florínea, Estado de São Paulo, CEP.: n.º 19.870-000, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **EMPRESA NUNES SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 19.337.802/0001-10**, Inscrição Municipal nº 43.330, com sede a Rua João Ribeiro, nº 551, Bairro: Vila Fabiano, CEP nº 19.802.172, na cidade de Assis, estado de São Paulo telefone; (18) 9.9729.4454, e-mail: [atendimento@consultoriamediseq.com.br](mailto:atendimento@consultoriamediseq.com.br), neste ato representado pelo Sr. **MARCELO APARECIDO DA SILVA NUNES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R. G. n. 45.236.608-2, CPF/MF n. 320.959.228-40, residente e domiciliada à Rua João Ribeiro, n. 551, Bairro Vila Ribeiro, no Município de Assis, do Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada, e que se regerá pela legislação infra citada, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir.

### **CLÁUSULA 1ª**

#### **DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1 A CONTRATADA se obriga a prestar **SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA.**

1.2 O objeto contratado será executado da seguinte forma:

1. Metodologia de trabalho:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



- Avaliação de riscos das funções e atividades;

## 2. Formulários de integração:

- Os formulários que serão implantados nos setores de riscos são:
  - Ficha de Controle de Entrega de EPI;
  - Declaração de Integração.

## 3. Treinamentos;

- Serão realizados os seguintes treinamentos:
  - NR-06: Treinamento para Utilização de Equipamento de Proteção Individual – EPI;
  - NR-12: Treinamento para Trabalho com Máquina e Equipamento;
  - NR-23: Treinamento para Proteção Contra Incêndios;
  - NR-35: Treinamento para Trabalho em Altura.

## 4. Laudos:

- Formulário PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário.

## 5. Acidente de trabalho:

- Em caso de acidente de trabalho na empresa vamos proceder da seguinte forma:
  - Ida até o local do acidente para acompanhar o funcionário ao atendimento médico necessário;
  - Auxílio na emissão do formulário da CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho, caso seja necessário;
  - Relatório de investigação de acidente de trabalho.



6. Procedimento em ação trabalhista:

- Em caso de ações trabalhistas ou auditoria do Ministério do Trabalho vamos proceder da seguinte forma:
  - Em ações trabalhistas, o perito se necessário vai até a empresa para avaliar os riscos, de acordo com o processo, irei acompanhar esta avaliação do perito e emitir um laudo de contestação, caso a avaliação não seja verídica;
  - Acompanhamento do setor jurídico da empresa em audiência se necessário.

**CLÁUSULA 2ª**

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 O regime de execução do presente contrato é de “12/03/2018 à 11/08/2018”.

2.2 A CONTRATADA deverá executar pelo menos 01 (uma) visita técnica por semana, com duração de pelo menos 01 (uma) hora, com vistas ao atendimento de solicitações da Administração e correspondentes às suas áreas de atuação, dando total assistência.

**CLÁUSULA 3ª**

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela execução do objeto do presente termo a importância global de **R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, sendo este valor dividido em 05 (cinco) parcelas mensais.

3.1.1.1 O preço global será pago mensalmente, assim que os serviços forem aprovados pelos órgãos competentes e este liberar o pagamento da prestação dos serviços.



3.1.1.2 Os preços avençados nesta cláusula não serão reajustados, salvo para a devida manutenção do equilíbrio econômico financeiro, que se dará com a utilização do índice IPCA do IBGE, respeitados dos ditames da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.1.1.3 As despesas de assessorias correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

3.1.1.4 O pagamento do valor supra se dará através de depósito bancário (Banco SICREDI – Agência 0717 – Conta Corrente 66571-1), ou boleto bancário.

**CLÁUSULA 4ª**  
**DO PRAZO DE VALIDADE**

4.1 Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade de 05 meses, assim vencendo em 11 de agosto de 2018.

**CLÁUSULA 5ª**  
**DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, conforme segue:

2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORINEA

02 – Executivo

02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.02.01 – ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2009.0000 – Manutenção da Sec. Muni. de Administração

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (026)

**CLÁUSULA 6ª**  
**DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**



- 6.1.1 Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato e do regime de direito público a que este é submetido, na forma da legislação de regência.

**CLÁUSULA 7ª**

**DAS PENALIDADES E MULTAS**

- 7.1.1 Em caso de mora na execução contratual ou inadimplemento, a CONTRATANTE poderá aplicar as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA 8ª**

**DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 8.1.1 Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequarem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA 9ª**

**DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

- 9.1.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de rescisão administrativa, em face do regime jurídico do presente termo.

**CLÁUSULA 10ª**

**DA LEGISLAÇÃO DE VIGÊNCIA**

- 10.1 O presente contrato tem por legislação de regência, a Lei Federal n.º 8.666/93 (art. 24, inciso II) e suas posteriores alterações, bem como demais legislações correlatas.

**CLÁUSULA 11ª**

**DO FORO COMPETENTE**

6



11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento de contrato, dispensando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

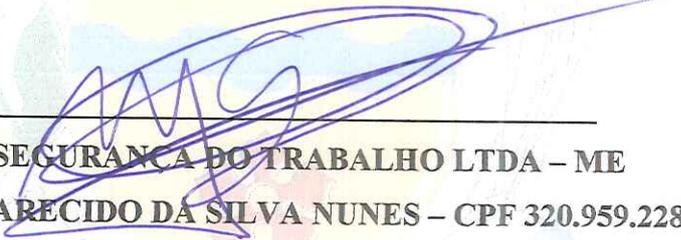
Florínea/SP, dia 12 de Março de 2018.



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA**

**PAULO EDUARDO PINTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



---

**NUNES SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME**  
**MARCELO APARECIDO DA SILVA NUNES – CPF 320.959.228-40**

TESTEMUNHAS:



1- Guilherme Araújo Bassetto  
RG.n.º 44.771.865-4  
CPF.n.º 356.598.508-98



2- Alexandre Messias Bezerra  
RG. n.º 26.354.300-6  
CPF. n.º 353.732.548-78



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

**CONTRATADA:** NUNES SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 009/2018

**OBJETO:** SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Florínea/SP, dia 12 de Março de 2018.

**CONTRATANTE**

Nome e cargo: Paulo Eduardo Pinto – Prefeito de Florínea

E-mail institucional: [prefeitura@florinea.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florinea.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [eduardo.dudaagr@gmail.com](mailto:eduardo.dudaagr@gmail.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

Nome e cargo: Marcelo Aparecido da Silva Nunes – Proprietário

E-mail institucional: [atendimento@consultoriamedseg.com.br](mailto:atendimento@consultoriamedseg.com.br)

E-mail pessoal: [marcelloveloso22@hotmail.com](mailto:marcelloveloso22@hotmail.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



## ANEXO LC-02 – CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

**CONTRATADA:** NUNES SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 009/2018

**OBJETO:** SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA.

Nome	Paulo Eduardo Pinto
Cargo	Prefeito Municipal
RG nº	26.703.427-1 SSP/SP
CPF nº	189.258.108-67
Endereço (*)	Avenida Brasil, 515, Centro, 19870-000, Florínea/SP
Telefone	(18) 9.9614.1090
E-mail institucional	<a href="mailto:prefeito@florinea.sp.gov.br">prefeito@florinea.sp.gov.br</a>
E-mail pessoal (*)	<a href="mailto:eduardo.dudaagr@gmail.com">eduardo.dudaagr@gmail.com</a>

(\*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Alexandre Messias Bezerra
Cargo	Secretário de Administração
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699, Centro, 19870-000.
Telefone e Fax	(18) 3377.0620
E-mail institucional	<a href="mailto:adm@florinea.sp.gov.br">adm@florinea.sp.gov.br</a>

**LOCAL e DATA:** Florínea/SP, dia 12 de Março de 2018.

Responsável:

**Paulo Eduardo Pinto**

**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



**FLORÍNEA**

Em um novo tempo  
Gestão 2017 - 2020

## ANEXO LC-03 – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE- SP

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

**CNPJ:** 44.493.575/0001-69

**CONTRATADA:** NUNES SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME

**CNPJ:** 19.337.802/0001-10

**CONTRATO N°(DE ORIGEM):** CONTRATO N° 009/2018.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de março de 2018.

**VIGÊNCIA:** 05 meses.

**OBJETO:** SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA.

**VALOR:** R\$ 7.500,00.

Declaro(amos) na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

**LOCAL e DATA:** Florínea/SP, dia 12 de Março de 2018.

Responsável:

**Paulo Eduardo Pinto**

**Prefeito Municipal**